



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de fevereiro de 2006.  
Alterado pelo ADE Corat nº 6 de 27 de janeiro de 2006.  
Alterado pelo ADE Corat nº 9, de 3 de fevereiro de 2006.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de fevereiro de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

§ 1º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, a obrigatoriedade de apresentação do Dacon, nos casos a que se refere a alínea “e” do inciso I deste artigo, vigorará a partir do período em que os programas geradores do demonstrativo forem disponibilizados.

§ 2º A DIPJ e a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples, de que trata o **caput** deverão ser entregues até o último dia útil de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

§ 3º A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2006, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

- a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e
- b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio:

- a) ocorrido no ano-calendário de 2005, até as 20:00 horas (horário de Brasília) de 24 de fevereiro de 2006; e
- b) ocorrido no ano-calendário de 2006, até o mesmo prazo previsto para a entrega pelos demais declarantes da DIRF.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Parágrafo único. Se o prazo para a apresentação da Declaração Final de Espólio se encerrar antes da data prevista para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), correspondente ao ano-calendário anterior, essas duas declarações devem ser apresentadas no prazo previsto no **caput** para a entrega da Declaração Final de Espólio.

Art. 7º Tendo em vista que a Portaria MF nº 433, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o período de apuração e prazo de recolhimento da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), produzirá efeitos somente a partir de 1º de março de 2006, as datas para pagamento da CPMF continuam a ser o terceiro dia útil da semana subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 8º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**

Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2006**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>1º</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>22 a 28/Janeiro/2006</b>
	Juros de Empréstimos Externos	5299	<b>4ª Semana de Janeiro</b>
<b>1º</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	CPMF – Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>19 a 25/Janeiro/2006</b>
	CPMF – Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF – Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>3</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>3</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"

Fl. 2 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>3</b>	Rendimentos de Capital Demais rendimentos de capital	0924	<b>21 a 31/Janeiro/2006</b> "
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>3</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	"
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF – Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF – Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF – Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF – Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF – Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>8</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Juros de Empréstimos Externos	5299	<b>29/Janeiro a 4/Fevereiro/2006 1ª Semana de Fevereiro</b>
<b>8</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>26/Janeiro a 1º/Fevereiro/2006 1ª Semana de Fevereiro</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	"
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>Janeiro/2006</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		"
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"

Fl. 3 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/Janeiro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Janeiro/2006</b>
	IRPJ – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>10</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Janeiro/2006</b>
	CSLL – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Janeiro/2006</b>
	PIS/Pasep – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Janeiro/2006</b>
	Cofins – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2006</b>
	PIS/Pasep – Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2006</b>
	Cofins – Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
<b>15</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Janeiro/2006</b>
	CSLL – Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> IPI – Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	IPI – Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> PIS/Pasep - Faturamento	8109	<b>Janeiro/2006</b>
	PIS/Pasep - Folha de salários	8301	"
	PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público	3703	"
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição		

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	tributária	8496	"
	PIS - Combustíveis	6824	"
	PIS - Não-cumulativo	6912	"
	PIS/Pasep – Retenção – Aquisição de autopeças	3770	<b>16 a 31/Janeiro/2006</b>
<b>15</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Janeiro/2006</b>
	Cofins - Demais Entidades	2172	"
	Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Cofins - Combustíveis	6840	"
	Cofins - Não-cumulativa	5856	"
	Cofins – Retenção – Aquisição de autopeças	3746	<b>16 a 31/Janeiro/2006</b>
<b>15</b>	<b>Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.</b>	9331	<b>Janeiro/2006</b>
<b>15</b>	<b>Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.</b>	8741	<b>Janeiro/2006</b>
<b>15</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Juros de Empréstimos Externos	5299	<b>5 a 11/Fevereiro/2006</b> <b>2ª Semana de Fevereiro</b>
<b>15</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>2 a 8/Fevereiro/2006</b> <b>2ª Semana de Fevereiro</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Janeiro/2006</b>
	IPI -Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>15</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Rendimentos de Capital		<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Rendimentos de Capital		<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF – Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF – Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF – Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF – Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF – Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	<b>1º a 10/Fevereiro/2006</b>



<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>20</b>	<b>Simplex</b> – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).	<i>Darf Simplex</i>	<b>Janeiro/2006</b>
<b>22</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Juros de Empréstimos Externos	5299	<b>12 a 18/Fevereiro/2006</b> <b>3ª Semana de Fevereiro</b>
<b>22</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> CPMF - Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5869 5871 5884	<b>9 a 15/Fevereiro/2006</b> <b>3ª Semana de Fevereiro</b> " "
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b> "
<b>23</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924  5286  0490 9453  0916 8673 9385	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b> " " " " " " " " " " <b>11 a 20/Fevereiro/2006</b> " " " <b>11 a 20/Fevereiro/2006</b> " " "

Fl. 7 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2006**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b>
	IOF – Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	IOF – Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	IOF – Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	IOF – Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF – Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF – Seguros	3467	"
	IOF – Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>24</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	<b>Janeiro/2006</b>
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
<b>24</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Fevereiro/2006</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	PIS/Pasep - Retenção – Aquisição de autopeças	3770	"
<b>24</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Fevereiro/2006</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Cofins - Retenção – Aquisição de autopeças	3746	"
<b>24</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Fevereiro/2006</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
<b>24</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, in-		

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	cluindo o motorista;	1097	"

**Agenda Tributária**  
**Fevereiro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>24</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                      Produto		
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	<b>11 a 20/Fevereiro/2006</b>
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>24</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Janeiro/2006</b>
	IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>24</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	<b>Janeiro/2006</b>
<b>24</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Janeiro/2006</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Janeiro/2006</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
<b>24</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2319	<b>Janeiro/2006</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2362	<b>Janeiro/2006</b>
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	5993	<b>Janeiro/2006</b>
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Lucro Arbitrado (2ª quota)	5625	<b>Outubro a Dezembro/2005 Janeiro/2006</b>
	IRPJ - Renda Variável	3317	
	IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9004	<b>Outubro a Dezembro/2005 Janeiro/2006</b>
	IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

Fl. 9 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

**Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
24	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9020	<b>Outubro a Dezembro/2005 Janeiro/2006</b>
	IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (2ª quota)	9045	<b>Outubro a Dezembro/2005 Janeiro/2006</b>
IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058		
24	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
24	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes - ITR	7288	"

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 4, de 24 de janeiro de 2006.

***Agenda Tributária  
Fevereiro de 2006***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>	
7	<b>Dacon</b> – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
7	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Dezembro/2005</b>
15	<b>DCP</b> - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	<b>Outubro a Dezembro/2005</b>
24	<b>Derc</b> - Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais	<b>Ano-calendário de 2005</b>
24	<b>Dimob</b> - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias	<b>Ano-calendário de 2005</b>
24	<b>Dirf</b> - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	<b>Ano-calendário de 2005</b>
24	<b>Decred</b> - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	<b>Julho a Dezembro/2005</b>
24	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Janeiro/2006</b>
24	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Janeiro/2006</b>
24	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Janeiro/2006</b>
24	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Janeiro/2006</b>
24	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Janeiro/2006</b>
24	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Janeiro/2006</b>
25	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Fevereiro/2006</b>
	<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>	
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do

<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.  Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.
---------------	---------------------------------------	--